



Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

DECRETO N° 616/2004

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 145 E 146 DA LEI COMPLEMENTAR N° 001/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Registro,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, será
recolhido pelo contribuinte em Guia de Recolhimento Municipal.

Artigo 2º - O pagamento do referido imposto obedecerá os seguintes
regimes e oportunidades:

- I) Regime de apuração mensal, até o dia 10 (dez) do mês seguinte da
prestação dos serviços;
- II) Regime de lançamento fixo (autônomo), 3 (três) parcelas sendo a 1º
em 10/março, 2º em 10/abril e a 3º em 10/maio de cada ano;
- III) Regime de retenção de fonte, até 10 (dez) dias úteis contados da data
do pagamento da Nota Fiscal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 387/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 27 de janeiro de 2004.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Pub. na data supra

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

NILSON JESUS PEDROSO
Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
ARQUIVADO
13/01/2004
Presidente
Miguel Antônio Martins